



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 659/2022, de 08.04.2022

“Cria a Carteira Municipal de Identificação do Autista para Pessoa Diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – CMIPTA no âmbito do Município de Virgínia, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída, no âmbito do Município de Virgínia, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMIPTA, nos Termos desta Lei, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e Assistência Social.

Art. 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMIPTA conterá:

I – Nome Completo, nome da mãe; data de nascimento; número da Carteira de Identidade civil; número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; tipo sanguíneo;

II – Número de Identificação do Documento, para fins de controle estatístico das identificações expedidas;

III – Fotografia em formato 3x4;

IV – Assinatura ou impressão Digital do Identificado;

V – Identificação do Órgão expedidor, incluindo o município, e a assinatura do servidor responsável pela emissão do documento, conforme modelo constante no Anexo I.

Artigo 3º - A emissão do CMIPTA, será através do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sem custos para o requerente, mediante cadastramento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

atualização Cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO da família, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais;

II – Requerimento assinado pela pessoa com Transtorno do Espectro Autista, quando juridicamente capaz, ou por seu responsável legal, conforme modelo constante do Anexo I;

III – Relatório médico atestando o diagnóstico da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMPTEA, nos termos da Legislação pertinente;

IV – Documento que comprove o tipo sanguíneo do Identificado;

V – Cópia do Documento de Identificação, com foto;

VI – Cópia do CPF;

VII – 02 (duas) fotografias do identificado no tamanho 3x4;

VIII – Comprovante de residência do identificado;

Parágrafo Único – Poderão ser exigidos outros documentos pelo Órgão responsável, caso julgue necessário para identificação e o preenchimento das informações de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Apresentado o requerimento, o órgão responsável pela emissão da CMIPTEA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo, para analisar os documentos e emitir a carteira, exigir a documentação complementar – se for o caso – ou negar justificadamente a emissão.

Parágrafo Único – Caso seja exigida documentação complementar, o prazo de que trata o caput será suspenso, retomando-se na data de sua entrega ao órgão responsável.

Art. 5º - O Órgão responsável manterá o cadastro digital contendo as informações colhidas para emissão da CMIPTEA e contagem do número de documentos emitidos.

Art. 6º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMIPTEA, terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada como mesmo número de identificação.

Art. 7º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 08 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 13/04/2022
M. Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15



Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 08/04/2022
W. de Souza
Vera Lúcia de Souza
Assessora de Gabinete
CPF: 556.386.866-49